



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria-Geral de Administração e Planejamento
Comissão Permanente de Compras e Licitação

Avenida Governador Jorge Teixeira, 1722 - Bairro Embratel - CEP 76820-846 - Porto Velho - RO - www.defensoria.ro.def.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SGAP/SGAP-CPCL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 032/2022/DPE-RO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2022/CPCL/DPE/RO

PROCESSO SEI: 3001.100147.2021

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA - DPE/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.072.076/0001-95, com sede na Avenida Jorge Teixeira, nº 1722, Bairro Embratel - CEP: 76.820-846 - Porto Velho - RO, neste ato representada pela Secretária-Geral de Administração e Planejamento, Sra. Beatriz de Andrade Chaves, nomeada pela Portaria nº 0413/2021-GAB/DPE de 27 de abril de 2021, publicada no DOE-DPERO n.º 481, ano III, de 28 de abril de 2021, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s), firmam a presente Ata de Registro de Preços, nos termos das Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, Decretos Estaduais nº 16.089/2011, nº 21.675/2017, nº 26.182/2021, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Resolução nº 001/2015-GAB/DPE-RO, suas respectivas alterações e demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no serviço de emissão de certificado digital padrão ICP-Brasil e fornecimento de dispositivos de armazenamento de certificados digitais do tipo token usb, para atender a Defensoria Pública do Estado de Rondônia**, conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no edital e seus anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. A ata de registro de preços terá vigência de **12 (doze) meses**, contada da data da publicação do extrato no Diário Oficial da Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

2.2. A presente Ata estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

2.3. O prazo de vigência dos contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão aqueles definidos no edital, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. Os preços registrados por item, especificações, quantidade, licitante(s) e as demais

condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Primeira classificada:

Empresa: AR RP CERTIFICACAO DIGITAL EIRELI		CNPJ: 21.308.480/0001-22	
Endereço: Rua Marechal Rondon, N° 401, Sala 03, Setor Jardim América, Ribeirão Preto - SP, Cep: 14.020-220			
E-mail: licitacoes@rpcd.com.br		Fone: (11)3504-8750	
Representante: JULIANA CRISTINA MOREIRA GUIMARÃES		RG: nº 5466356 / SPTC-GO	CPF: 035.827.821-07

Preços registrados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	MARCA	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL A3 E-CPF: emitido por autoridade certificadora credenciada pela infraestrutura de chaves públicas brasileira (icp-brasil); nível: a3; tipo: e- cpf; validade de, pelo menos, 03 (três) anos contados da data de emissão do certificado; todos os certificados deverão ser emitidos sob a hierarquia v2; ser aderente às normas do comitê gestor da icp-brasil; engloba o respectivo serviço de autoridade de registro; garantia de correção e atualização, motivadas por falhas técnicas e mudanças originadas de diretrizes icp- brasil, pelo período de 03 (três) anos, contados a partir da data do aceite definitivo do certificado. caso a correção ou atualização exija emissão de novo certificado, a contratada deverá realizar, no prazo de até 07 (sete) dias úteis, contados da data de notificação, sem ônus adicional para a contratante.	Unidade	170	AC SOLUTI MODELO: e-CPF A3 3 ANOS	30,00	5.100,00

02	<p>EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL A1 E-CNPJ: emitido por autoridade certificadora credenciada pela infraestrutura de chaves públicas brasileira (icp-brasil); nível: a1; tipo: e- cnpj; validade de, pelo menos, 01 (um) ano contado da data de emissão do certificado; ser aderente às normas do comitê gestor da icp-brasil; engloba o respectivo serviço de autoridade de registro; compatível com o sistema operacional microsoft windows 7 e versões superiores; garantia de correção e atualização, motivadas por falhas técnicas e mudanças originadas de diretrizes icp- brasil, pelo período de 01 (um) ano, contados a partir da data do aceite definitivo do certificado. caso a correção ou atualização exija emissão de novo certificado, a contratada deverá realizar, no prazo de até 07 (sete) dias úteis, contados da data de notificação, sem ônus adicional para a contratante.</p>	Unidade	3	<p>AC SOLUTI MODELO: e-CNPJ A1 1 ANO</p>	45,00	135,00
----	--	---------	---	--	-------	--------

03	<p>EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL A3 E-CNPJ:· emitido por autoridade certificadora credenciada pela infraestrutura de chaves públicas brasileira (icp-brasil);· nível: a3;· tipo: e- cnpj;· validade de, pelo menos, 03 (três) anos contados da data de emissão do certificado;· todos os certificados deverão ser emitidos sob a hierarquia v2;· ser aderente às normas do comitê gestor da icp-brasil;· engloba o respectivo serviço de autoridade de registro;· os certificados digitais deverão ser compatíveis com os tokens modelo: epass 2003, safenet ikey 2032 e safenet 5100/5110, já existentes na dpe-ro;· garantia de correção e atualização, motivadas por falhas técnicas e mudanças originadas de diretrizes icp-brasil, pelo período de 03 (três) anos, contados a partir da data do aceite definitivo do certificado. caso a correção ou atualização exija emissão de novo certificado, a contratada deverá realizar, no prazo de até 07 (sete) dias úteis, contados da data de notificação, sem ônus adicional para a contratante.</p>	Unidade	3	AC SOLUTI MODELO: e-CNPJ A3 3 ANOS	45,00	135,00
	<p>MÍDIA DE ARMAZENAMENTO DE CERTIFICADO DIGITAL DO TIPO TOKEN :· totalmente compatível com as especificações do certificado digital constante dos itens 01 e 02;· possuir conector usb (universal serial bus) tipo a, versão 1.0 (compatível com 2.0) ou superior;· permitir conexão direta na porta usb, sem necessidade de interface intermediária para leitura;· ser aderente às normas do comitê gestor da icp-brasil;· seguir, no mínimo, as regras estabelecidas para o nível de segurança do padrão fips 140-2;· possuir capacidade de armazenamento de certificados e chaves privadas de, no mínimo, 32 kbytes;·utilizar</p>					

04	<p>algoritmo simétrico 3-des ou aes, com chaves de, no mínimo, 128 bits para cifrar as chaves privadas armazenadas;· utilizar algoritmo simétrico 3des com três chaves distintas (k1, k2 e k3);· utilizar algoritmo rsa/sha-2 ou rsa/sha-1 para geração de assinaturas;· possuir o algoritmo simétrico aes, sua chave gerada por derivação, a partir de um código de acesso escolhido pelo titular do repositório;· ter suporte à tecnologia de chaves pública/privada (pki), com geração on-board do par de chaves rsa de, no mínimo, 1024 bits;· possuir carcaça resistente à água e à violação;· fornecer driver disponível para o sistema operacional linux (kernel 2.4, 2.6 e versões superiores);· fornecer driver disponível para o sistema operacional microsoft windows (2000 e versões superiores);· possuir csp - cryptographic services provider para windows (windows 2000 e versões superiores) e em conformidade com o padrão da cryptoapi 2.0, da microsoft (windows 2000 e versões superiores);· possuir biblioteca de objetos compartilhados em ambiente linux (.so) e dynamic-link library (.dll) em ambiente windows que implemente, em sua completude, o padrão pkcs#11 v2.0 ou mais recente. o disponibilizar driver para que os frameworks java jca e java jce se comuniquem em perfeita harmonia com a biblioteca pkcs#11 nativa do token, de tal forma que aplicações em java possam utilizar qualquer das funcionalidades existentes no padrão pkcs#11 por meio dos frameworks java jca e java jce.· possuir compatibilidade com as especificações iso 7816, partes 1, 2, 3 e 4;· possuir indicador luminoso de estado do dispositivo;· assinar dados digitalmente em até 10 (dez)</p>	Unidade	100	SAFENET MODELO: 5110	44,98	4.498,00
----	--	---------	-----	----------------------------	-------	----------

segundos;- funcionalidades:o permitir a exportação automática de certificados armazenados no dispositivo para o certificate store do ambiente microsoft windows 2000 e versões superiores;o permitir criação de senha de acesso ao dispositivo de, no mínimo, 6 (seis) caracteres;o permitir criação de senhas com caracteres alfanuméricos;o permitir geração de chaves, protegidas por pins (personal identification number), compostos por caracteres alfanuméricos;o permitir gravação de chaves privadas e certificados digitais que utilizam a versão 3 do padrão itu-t x.509 de acordo com o perfil estabelecido na rfc 2459;o armazenar chaves privadas em repositório de dados próprio, controlado pela solução, apenas certificados pertencentes a um único titular podem ser associados às chaves contidas num determinado dispositivo, sendo que no caso de certificados emitidos para pessoas jurídicas, o titular é a pessoa física responsável pela empresa;o permitir inicialização e reinicialização do token mediante a utilização de puk (pin unlock key); o ter compatibilidade com sistemas operacionais windows (2003, xp, vista e 7) e linux (kernel 2.4, 2.6 e superiores);o suportar os seguintes navegadores: microsoft internet explorer (versão 7 e superiores), mozilla (versão 3 e superiores) e chrome;o possuir middleware para.

TOTAL DA ATA

9.868,00

4. CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

4.1. Conforme indicados nos itens **05** e **06** do termo de referência.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Conforme disposto no item **08** do termo de referência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado obedecendo ao disposto no item **09** do termo de referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA estará sujeita as sanções definidas no item **11** do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO SISTEMA ORÇAMENTÁRIO

8.1. Os recursos orçamentários para dar cobertura à realização da despesa estão previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA, exercício 2022, por meio da programação: 03.126.2046.1096; natureza da despesa: 3.3.90.30 e 3.3.90.40; fonte: 0230/0630; unidade orçamentária: 30.011 - Fundo Especial da Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

9. CLÁUSULA NONA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

9.1. A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da DPE/RO, consolidadas na Resolução nº 001/2015-GAB/DPE-RO, após autorização expressa da Comissão Permanente de Compras e Licitação.

9.2. A manifestação do Órgão gerenciador fica condicionada à realização de estudo, pelos Órgãos e pelas Entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a Administração Pública Estadual da utilização da Ata de Registro de Preços.

9.3. O estudo de que trata o item anterior, após aprovação pelo Órgão gerenciador, será divulgado no Portal de Compras do Governo Estadual ou outro meio eletrônico que venha a substituí-lo.

9.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata.

9.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços, independente entre o número de órgãos não participantes que aderirem.

9.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências à DPE/RO.

9.7. As unidades administrativas competentes dos órgãos participantes acompanharão a qualidade do(s) material(is) entregue(s), verificando se as especificações encontram-se em conformidade com o edital e seus anexos, devendo notificar ao órgão gerenciador qualquer ocorrência de irregularidade, via protocolo.

10. CLÁUSULA DEZ - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO

10.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 20

do Decreto Estadual nº 18.340/2013.

10.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

10.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.3.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.3.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

10.3.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.3.3.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.3.4. Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o subitem **10.3.3**, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no subitem **10.3.3.2**.

10.4. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

10.4.1. Pela Administração, quando:

10.4.1.1. A(s) licitante(s) vencedora(s) não cumprir(em) as obrigações constantes desta Ata;

10.4.1.2. A(s) licitante(s) vencedora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata;

10.4.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

10.4.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.4.2. Pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata.

10.4.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta Ata, caso não aceitar às razões do pedido.

10.5. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram nesta Ata.

10.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11. CLAUSULA ONZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se ao edital, anexos e a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) do Pregão Eletrônico que originou o presente documento.

11.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

11.3. Os casos omissos regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

11.4. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

11.5. O extrato da presente Ata, bem como do contrato/instrumento hábil decorrente, será publicado no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

12. CLÁUSULA DOZE - DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que surgirem da execução da presente Ata.

12.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Porto Velho - RO, na data da assinatura.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA

Beatriz de Andrade Chaves

Secretária-Geral de Administração e Planejamento

AR RP CERTIFICACAO DIGITAL EIRELI

Juliana Cristina Moreira Guimarães

Representante legal da empresa



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Cristina Moreira Guimarães, Usuário Externo**, em 11/05/2022, às 17:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Hans Lucas Immich, Defensor Público-Geral do Estado**, em 12/05/2022, às 08:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.defensoria.ro.def.br/validar_sei informando o código verificador **0047536** e o código CRC **0FA7059A**.

